

**CONTRATO ADITADO:** 24/2020-SGM

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

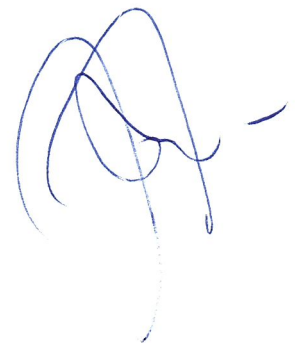

**CONTRATADA:** TANIA TERUMI NAKAMURA 29785859860.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços especializados de caligrafia para transcrever legendas e brasões no Livro de Ouro do Gabinete do Prefeito.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste de preços.

**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 2.011,50 (dois mil onze reais e cinquenta centavos), mais reajuste de preços.

**PROCESSO Nº:** 6011.2020/0003170-0



**TERMO DE ADITAMENTO N.º 32/2021-SGM**

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo senhora **TATIANA REGINA RENNO SUTTO** Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TANIA TERUMI NAKAMURA 29785859860**, inscrita no CNPJ n.º 38.394.448/0001-00, com sede nesta Capital na Avenida Braz Leme, 2322, apto 54, Santana – CEP: 02022-020, telefone (11) 99102-1519, e-mail: contato.tania@hotmail.com, neste ato representada por sua proprietária senhora **TANIA TERUMI NAKAMURA**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato n.º 24/2020-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº **6011.2020/0003170-0**, em especial da decisão ali encartada sob documento n.º **054349208**, com fundamento no contido no artigo 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações combinado com a da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelos Decretos n.º 44.279/03 e 57.580/17, e de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 60.041/2020, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**


Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **05/11/2021**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Sétima, subcláusula 7.1 do ajuste, **com** aplicação de reajuste de preços, previsto na Cláusula Oitava, subcláusula 8.4.1.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º 24/2020-SGM**, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

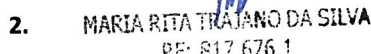
São Paulo, 04 de novembro de 2021.

  
**TATIANA REGINA RENNO SUTTO**  
Chefe de Gabinete  
SGM

  
**TANIA TERUMI NAKAMURA**  
Empresaria Individual  
29785859860 ME

TESTEMUNHAS:

1.   
**MARCOS FERNANDES**  
Diretor de Divisão Técnica  
RF: 817.675-2  
SGM/CAF/DCLC

2.   
**MARIA RITA TRAJANO DA SILVA**  
RF: 817.676.1  
SGM/CAF/SCLC